



Siqueira

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de 1 Posto de Trabalho Correspondente à Carreira e Categoria de Técnico Superior – Área de Engenharia Civil

Ata da reunião do júri para apreciação das alegações dos candidatos em sede de audiência dos interessados

Ata n.º 3

Aos dezassete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, nesta cidade do Sabugal e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado por despacho de seis de agosto de dois mil e dezoito, do Presidente da Câmara, constituído pelo Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais, Afonso Pina Tavares, na qualidade de Presidente do júri, pelo Técnico Superior de Engenharia Civil, Márcio Manuel Marques e pela Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos, Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo .

Durante o período de audiência dos interessados, o Júri do procedimento concursal recebeu as alegações que a seguir se enunciam: -----

- **Manuel António Sobral Campos Jacinto**, havia sido excluído do procedimento por não ter cumprido um dos requisitos de admissão, o exigido no ponto 12.3 da Oferta de Emprego Pública publicada na Bolsa de Emprego Pública, não entregou comprovativo da inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos. No exercício do direito de participação de interessados, efetuado em formulário tipo (n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril), o candidato alegou que não entregou o comprovativo de inscrição na Ordem dos Engenheiros Técnicos, pois o candidato entendeu que o Curriculum Vitae onde estava indicado o número de membro e a referência do mesmo era suficiente, vindo agora entregar o documento em falta. -----
- **Rita Carina Morgado Menoita**, havia sido excluída do procedimento por não ter cumprido um dos requisitos de admissão, o exigido no ponto 12.3 da Oferta de Emprego Pública publicada na Bolsa de Emprego Pública, não entregou comprovativo da inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos. No exercício do direito de participação de interessados, efetuado em formulário tipo (n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril), a candidata alegou que não entregou o comprovativo de inscrição na Ordem dos Engenheiros Técnicos por não se encontrar referenciado como um documento de apresentação obrigatória, por isso a candidata entendeu que como a inscrição na Ordem se encontrava referenciada no

Curriculum Vitae era suficiente e caso o Júri tivesse dúvidas lhe deveria ter solicitado esclarecimentos. -----

e relativamente às quais, após apreciação, deliberou manter a exclusão das mesmas, pelos seguintes motivos:

- Os candidatos durante o prazo de apresentação das candidaturas, não cumpriram todos os requisitos exigidos pelo júri, que se encontram na Oferta de Emprego Pública publicada na Bolsa de Emprego Pública, “*Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos...*” nomeadamente neste caso o ponto 12.3 “*Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.*”; -----
- Tal como refere o n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, “**A habilitação académica e profissional é comprovada pela cópia do respetivo certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.**” Assim sendo, a inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos é um título profissional, pelo que deveria ter sido comprovada pela cópia da inscrição. -----

Aos candidatos será dado conhecimento de manter a exclusão e do seu motivo, nos termos do artigo 23.º da Portaria da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

A notificação será feita através de ofício registado, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º da legislação acima referida. -----

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. -----

O Presidente do Júri: Afonso Pina Tavares
(Afonso Pina Tavares)

O 1.º Vogal: Márcio Manuel Marques
(Márcio Manuel Marques)

O 2.º Vogal: Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo
(Sandra Maria Antunes Nabais de Figueiredo)